



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 57 - TRE/PRESI/DG/ASPLAN

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – 35/2021

(IN nº 05/2017 e IN nº 40/2020)

Destinado à futura contratação de serviços de profissional na área de estatística**Processo SEI 0010030-14.2021.6.18.8000****I- INTRODUÇÃO**

O presente documento, denominado **Estudos Técnicos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, expedida pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de profissional residente, na área de Estatística, com experiência em análises estatísticas para auxiliar nas atividades de produção de dados estatísticos processuais e administrativos e demais dados de gestão desenvolvidos pelo Tribunal.

II- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**II-1- Justificativa da necessidade da contratação**

O Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns:

DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**Âmbito de aplicação e objeto**

Art. 1º Este Decreto **dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.**

[original sem destaque]

DECRETO Nº 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001

Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passa a vigorar na forma do **Anexo** a este Decreto.

...

[original sem destaque]

ANEXO

...

SERVIÇOS COMUNS**1. Serviços de Apoio Administrativo**

...

[original sem destaque]

Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o Plano Estratégico deste Tribunal – Resolução do TRE-PI n.º 420 de 28 de junho de 2021 e às disposições inseridas na Resolução TSE n.º 23.234/2010 - que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral. É sabido que os serviços internos são prestados dentro do horário de funcionamento do órgão, contudo as quantidades das entregas do serviço em epígrafe não são mensuráveis, eis que as entregas não são previsíveis com precisão. Dessa forma, optamos por contratar posto de trabalho, que visa à otimização de recursos orçados para executá-la.

RESOLUÇÃO N° 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

...

II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias**, instrumentais ou complementares àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;

III – SERVIÇO CONTINUADO – aquele cuja interrupção possa **comprometer as atividades do Tribunal** e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

...

SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de (...), **apoio administrativo**, (...) serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

§ 1º A **impossibilidade** de remunerar a contratada com base na mensuração de resultados deverá ser justificada no processo de contratação.

[original sem destaque]

A contratação de **serviços de profissional na área de estatística** com graduação concluída nessa área, visando atender à necessidade de fortalecer a produção de pesquisas e análises estatísticas, para melhoria da gestão institucional da Justiça Eleitoral Piauiense. A contratação importará ainda em melhoria de processos e indicadores que favorecerão o atingimento das metas nacionais do poder judiciário instituídas pelo CNJ, bem como é obrigatória para o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CNJ N° 49 de 18 de dezembro 2007 e, por conseguinte, para o alcance do prêmio CNJ de qualidade.

Cumpre ressaltar que o cargo de estatístico foi redistribuído para o Quadro de Pessoal do TRT da 18ª Região, em reciprocidade com o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, conforme Decisão n.º 432 (0908428) e Portaria n.º 175/2020 (0913196) constantes do SEI n.º 0000499-35.2020.6.18.8000. Por sua vez, nos autos do Processo SEI n.º 0005046-84.2021.6.18.8000 (Acórdão no evento 1302900), já foi autorizada a conversão do Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária para o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Estatística. Entretanto, este Regional ainda não dispõe de servidor da área, posto não haver concurso válido para o referido cargo e ainda em virtude da falta de autorização para provimento deste.

Conforme Portaria TSE n° 328, de 19 de maio de 2021, o TRE-PI não possui autorização para provimento, no exercício 2021, dos cargos vagos de Analista Judiciário decorrentes de aposentadoria e falecimento. Desse modo, o cargo transformado por meio do Acórdão contido no evento 1302900, do SEI n.º 0005046-84.2021.6.18.8000, ainda não pode ser provido.

Registra-se ainda que a Coordenadoria Técnica no evento SEI n.º 1315141, entendeu "cabível a contratação indireta de profissional da área de Estatística até pelo menos até o final de 2021 ou enquanto permanecerem inalteradas as situações fáticas e jurídicas (autorização para provimento de cargo pelo TSE) aqui analisadas, e desde que a Unidade requerente delimite e justifique o "serviço de natureza temporária, com indicação dos prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega do objeto, de observação e de recebimento definitivo", tudo em conformidade com o inciso II e alínea b do inciso I, ambos do art. 5º da Resolução TSE n.º 23.234, de 26 de março de 2010, alterada pela Resolução TSE n.º 23.518, de 05 de abril de 2017."

No evento SEI n.º 1367364, a Assessoria da Diretoria Geral opinou pela contratação com prazo de 6 meses, tendo em vista o provável retorno da servidora da Prefeitura Municipal de Teresina, com formação em Estatística, que se encontra afastada em razão de licença maternidade, conforme SEI n.º 0011315-42.2021.6.18.8000.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visto que tal atividade é considerada essencial às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo ser fornecida por empresa com expertise em locação de mão de obra.

III- DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI

III-1- Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

A presente contratação encontra-se alinhada aos seguintes objetivos estratégicos institucionais estabelecidos Resolução TRE-PI nº 420, de 28 de junho de 2021:

Art. 3º O PETRE/PI 2021-2026 é representado pelo trinômio missão-visão-valores, definidos no art. 2º, somado aos quatorze objetivos estratégicos, distribuídos em três perspectivas para cumprimento da missão e alcance da visão:

I - Perspectivas de Resultados, que abrange dois objetivos estratégicos:

...

b) Promover a relação institucional com a sociedade;

...

II - Perspectiva de Processos Internos que contempla seis objetivos estratégicos:

a) Garantir a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional;

...

d) Aprimorar os mecanismos de transparência, segurança e acesso à informação;

e) Aperfeiçoar a comunicação interna e externa;

...

III - Perspectiva de Gestão e Inovação, consubstanciada em seis objetivos estratégicos:

...

b) Aprimorar a governança e a gestão;

...

e) Aperfeiçoar a gestão de pessoas;

...

IV- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV-1- Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar um terceirizado com formação em estatística, com experiência em análises estatísticas de indicadores de desempenho para atuar junto à Assessoria de Planejamento e Estratégia - ASPLAN, no atendimento às demandas do Tribunal, que atenda aos seguintes requisitos e competências:

Educação:

- Graduação concluída na área de estatística;
- Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu (ou 3 anos adicionais de experiência relevante ao posto, para além do mínimo exigido) nas áreas de estatística, ciência da informação ou áreas afins.

Experiência:

- Mínimo de 3 anos de experiência (profissional) em extração, tratamento e análise de dados;
- Experiência com linguagem de programação em R ou Python;
- Experiência no uso de sistemas de visualização de Dados (QlikView/QlikSense, ou PowerBI, ggplot2, Shiny, Mappplotlib, Dash);
- Experiência em extração de dados em ferramenta SQL.

Conhecimentos

- Conhecimento em Modelagem preditiva, algoritmos de classificação, Análise de textos, Data Mining;
- Conhecimento no uso de infraestrutura de Big Data (ElasticSearch, Solr, Hadoop, MapReduce e Spark);
- Conhecimentos sólidos e experiência (comprovada) na área planejamento estratégico, objetivos estratégicos e indicadores de desempenho;

- Conhecimentos sólidos (comprovada) em metodologias ágeis em gerenciamento de projetos (Kanban; Scrum, dentre outros);
- Conhecimentos e habilidades em sistemas de estatística e sistemas corporativos;
- Conhecimento e experiência no desenvolvimento de estudos, pesquisas e análise de resultados, com uso de metodologias quantitativas e qualitativas;
- Conhecimentos, habilidades e atitudes para atividades que exigem liderança; boa comunicação; capacidade de gestão de conflitos; capacidade para integração e colaboração entre equipes; capacidade de relacionamento interpessoal; capacidade de negociação; capacidade de administrar o tempo; capacidade analítica; capacidade para trabalhar em equipes multidisciplinares; auto-organização; capacidade de apresentar soluções inovadoras; orientação a processos; atenção focada no cliente e à entrega de valor; atenção focada na qualidade, eficácia e eficiência; flexibilidade e transparência e adaptabilidade; e comprometimento e responsabilidade.

Competências Funcionais

Gerência e Liderança

- Construir fortes relações com os servidores do TRE-PI, focando na excelência do desenvolvimento das atividades, em prazo exíguo;
- Abordagens consistentes de trabalho com energia e positividade, além de atitudes construtivas;
- Demonstrar abertura para mudanças e habilidade para gerenciar complexidades; e
- Demonstrar capacidade e abertura para trabalho em equipe;
- Trabalhar continuamente e ativamente para o desenvolvimento, disseminação e incorporação do conhecimento.

Efetividade de Desenvolvimento e Operacional

- Habilidade em organizar e coordenar o planejamento para resultados, monitoramento e avaliações;
- Demonstrar ótimas habilidades conceituais e analíticas;
- Demonstrar excepcionais habilidades de comunicação, oral e escrita.
- Capacidade de trabalhar em prazos apertados, gerenciar requisitos de multitarefas e um alto grau de proatividade e iniciativa; e
- Abordagem prática e orientada para resultados.

IV-2– Serviço de Natureza Temporária

Prazo de início	Iniciará após a conclusão do processo de contratação, com a respectiva emissão da ordem de serviço pela COAAD.
Etapas:	
a) de execução	O Estatístico, com experiência em análise estatísticas será responsável, sob supervisão da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, pela análise de dados estatísticos dos processos judiciais, administrativos e demais dados de gestão, de modo a permitir o alcance dos resultados pretendidos no Plano Estratégico do TRE-PI e atendimento às demandas do Conselho Nacional de Justiça, conforme atividades detalhadas no item 7.2.1 do Termo de referência.
b) Conclusão	Após a apresentação e aprovação da segunda Reunião de Análise da Estratégia 2022
c) entrega do objeto	<ul style="list-style-type: none"> • Enviar dados estatísticos para o Conselho Nacional de Justiça; • demonstrar, analiticamente, a evolução de dados estatísticos, com respectiva consolidação e fornecimento de informações que auxiliem a Presidência e a Diretoria-Geral no processo de tomada de decisões e formulação de estratégias de gestão; • elaborar diagnósticos e análises relacionados à atuação judicial e administrativa do TRE-PI; • analisar o desempenho do TRE-PI no cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário e das metas específicas para a Justiça Eleitoral, com identificação dos fatores que concorrem para os resultados alcançados; • consolidar, em relatórios periódicos, a análise e as tendências dos dados estatísticos concernentes ao alcance dos objetivos estratégicos, metas nacionais e específicas; e dos indicadores relacionados ao Justiça em Números; • consolidar as ações sugeridas pelas áreas envolvidas no cumprimento dos indicadores estratégicos, dos indicadores do Justiça em Números e das metas nacionais e específicas para melhoria dos índices alcançados;

	<ul style="list-style-type: none"> • concentrar, analisar e consolidar os dados estatísticos do TRE-PI, mantendo-os atualizados e promovendo a respectiva divulgação; • fornecer dados e informações dos resultados dos indicadores e metas do Plano Estratégico para Reuniões de Análise da Estratégia; • realizar análise do desempenho institucional a partir dos resultados das metas e indicadores estabelecidos no Plano Estratégico institucional; • propor e conduzir pesquisas que avaliem o grau de eficácia e eficiência dos serviços nos níveis estratégicos, tático e operacional; • estruturar, armazenar e organizar as diversas fontes de dados utilizadas nas pesquisas; • gerar e analisar dados estatísticos descritivos com uso de gráficos, tabelas, mapas, infográficos, etc; • elaborar modelos preditivos ou de classificação; • elaborar, periodicamente, relatórios técnicos de acompanhamento e de implementação da pesquisa quantitativa e qualitativa; • realizar sistematização de novas metodologias e conhecimentos desenvolvidos no âmbito dos levantamentos, análises e pesquisas realizadas, de forma a facilitar a transferência de conhecimentos; • realizar outras atividades, conforme demanda do supervisor designado; • desenvolver outras atribuições e atividades afins e correlatas.
d) Recebimento definitivo	Mensalmente o fiscal do contrato deverá atestar a realização das atividades citadas acima, mediante apresentação do relatório pelo profissional à Assessoria de Planejamento.

IV-3– Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá observar, no que couber, à Resolução TRE-PI N.º 368/2018 e Resolução CNJ N.º 347, de 13/10/2020.

Ademais, a contratação em tela contribuirá para melhoria da qualidade da prestação de serviços, com foco nos clientes internos e externos, promovendo ações para o alcance dos critérios de Sustentabilidade contidos na Agenda 2030, dentre outros, nos seguintes aspectos:

9.5 Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais.

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias Dados, monitoramento e prestação de contas.

17.19 Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística nos países em desenvolvimento.

IV-4– Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por até 06 (seis) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço por parte da COAAD, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993) e desde que observado o disposto do parágrafo seguinte.

IV-5– Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Cumpre frisar que não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que não há contratação anterior no TRE-PI do objeto aqui tratado.

V– DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V-1– Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

Tratando-se da primeira contratação desta natureza, a quantidade de profissional a prestar os serviços foi definida por estimativa da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, que entende que a disponibilização de um profissional por 40 horas semanais, suprirá a necessidade imediata deste regional, de acordo com a demanda do TRE-PI.

No Quadro de Pessoal do TRE-PI tem a previsão de 1 (um) Analista Judiciário - Especialidade de Estatística que atualmente não se encontra provido.

V-2– Necessidade de materiais específicos

Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de mecanismos para tratar dessa questão.

VI– DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com base em planilha de custo elaborada por Técnico deste Tribunal.

VII– ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

1. Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

Considerando que a necessidade atual do TRE-PI de profissional da área de Estatística em nível superior não tem paralelo na **Convenção Coletiva de Trabalho nº 036/2021 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI, CNPJ nº 07.399.419/0001-07**, visto que nesta se estabeleceu somente o Técnico em Estatística de nível médio, o que não supre as necessidades da Administração neste quesito, foi necessário encontrar estribo legal na **Convenção Coletiva de Trabalho nº 173/2021 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO CEARA - CNPJ nº 11.088.721/0001-11, apenas para o salário da categoria**, doc. SEI 1306440 onde encontramos o Estatístico de nível Superior, e por localizar-se em Estado vizinho, que regionalmente se assemelha em muitos aspectos e serve de parâmetro para a utilização da Convenção diante das similitudes econômicas que deixam os salários e condições próximas ao praticado no Piauí, permitindo sua adequada adoção face a inexistência de parâmetro próprio do Estado.

Para os demais reajustes desta contratação será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho nº 036/2021 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI, CNPJ nº 07.399.419/0001-07, doc. SEI 1306438.

Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT 173/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará - CNPJ nº 11.088.721/0001-11, doc. SEI 1306440 e CCT nº 036/2021 do Sindicato das Empresas de Conservação e Asseio do Estado do Piauí - SECAPI, CNPJ nº 07.399.419/0001-07, doc. SEI 1306438; e pesquisa junto ao mercado local para seguro e plano de saúde, como será demonstrado no Termo de Referência. Já para a remuneração da contratada, este Tribunal tem definidos sua taxas máximas, tanto para a taxa de lucro como para a taxa de administração. O preço máximo da contratação é o fixado em planilha de custo elaborada por esta unidade.

Quanto às passagens urbanas deixamos de considerar este custo, tendo em vista que o valor a ser descontado do salário pelo terceirizado (Art. 4º da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985) seria maior que o valor que ele perceberia a título de auxílio transporte.

Assim, preço estimado para esta contratação é de R\$ 119.247,73 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

2. Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

O preço estimado da contratação é o apresentado na Planilha abaixo:

Preço estimado da contratação R\$ 119.247,73 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

Custo da mão de obra da contratação R\$ 90.590,40 (noventa mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Estimativa de gastos com plano de saúde R\$ 474,13 (quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Estimativa de gastos com horas extras R\$ 28.183,20 (vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

O posto de serviço funcionará com 01 (um) profissional, com carga horária de 40 horas semanais.

IX - JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1. Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução satisfatória.

Ademais, na presente contratação há um único objeto que não pode ser mais parcelado, qual seja a contratação de um profissional com formação em estatística, portanto restando inviável maior parcelamento.

X- RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Atualmente, estes serviços não vêm sendo prestados ao TRE-PI uma vez que seu Estatístico não consta mais do Quadro de Pessoal do TRE-PI, vez que o referido cargo foi redistribuído para o Quadro de Pessoal do TRT da 18ª Região, em reciprocidade com o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária, conforme Decisão n.º 432 (0908428) e Portaria n.º 175/2020 (0913196) constantes do SEI n.º 0000499-35.2020.6.18.8000.

A contratação em tela contribuirá sobremaneira para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, eis que permitirá uma melhor análise das informações e dados estatísticos fornecendo subsídio para a melhoria da qualidade das decisões da administração. Por outro lado, permitirá a disponibilização de informações aos clientes internos e externos, promovendo também o atendimento aos critérios de Sustentabilidade contidos na Agenda 2030.

Destaque-se ainda que a disponibilização de um profissional qualificado importará ainda em melhoria de processos e indicadores, favorecendo atingimento das metas nacionais do poder judiciário instituídas pelo CNJ. Ademais, registre-se que a existência de profissional com formação em estatística atende a requisito estabelecido pela Resolução CNJ Nº 49 de 18 de dezembro 2007 e, por conseguinte, para o alcance do prêmio CNJ de qualidade.

Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação são indiscutíveis, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos sociais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno e, principalmente, externo.

XI - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

1. Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente.

2. Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

O Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos - NFFGC foi instituído através da Portaria Presidência Nº 222/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de abril de 2021, evento SEI 1227477.

3. Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar

Quanto aos riscos ver evento SEI nº 1307740

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, há com a Caixa Econômica Federal – CEF o Acordo de Cooperação nº 01/2019 que “Regulamenta o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra”.

XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

XIII-1 – Viabilidade da contratação

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a viabilidade da contratação, tendo em vista disponibilidade orçamentária já informada no evento SEI nº 1310258.

Teresina/PI, 03 de novembro de 2021.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Técnico Judiciário – Matrícula TRE/PI nº xxx
Seção de Comunicações - SEAPT – COAAD
Telefone: (86) 2107-XXX

Arsênio Almeida Martins

Analista Judiciário - Matrícula TRE/PI nº 255
Núcleo permanente de acessibilidade e inclusão - ASPLAN - DG
Telefone (86) 98823-5300

Geórgia Helena Freitas e Silva (férias)

Técnico Judiciário - Matrícula TRE/PI nº 546
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Telefone: (86) 2107 9826

Joana D'arc Sousa Macedo Lima

Técnico Judiciário - Matrícula TRE/PI nº 133
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Telefone: (86) 2107 9956

Joziele Coimbra Borges de Andrade

Analista Judiciário – Matrícula TRE/PI nº 999988
Seção de Comunicações - SECOM – COAAD
Telefone: (86) 2107-9817

Raul Sérgio Aragão Ventura

Analista Judiciário - Área Judiciária – Matrícula TRE/PI nº 273
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Telefone: (86) 2107-9826

Em 04 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Arsenio Almeida Martins, Analista Judiciário**, em 04/11/2021, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc Sousa Macedo Lima, Assessor(a) de Planejamento e Gestão Estratégica**, em 04/11/2021, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 04/11/2021, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 04/11/2021, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III,



"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Sergio Aragao Ventura, Analista Judiciário**, em 04/11/2021, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1370824** e o código CRC **6B5B23A9**.

0010030-14.2021.6.18.8000

1370824v2